



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 25 de março de 2026.



Ofício nº 036/2026-GABP

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

07 ABR 2026

Em atenção ao constante no OF. nº 35/2026, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8081/2026, (Projeto de Lei nº 35/2026), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.811, de 21 de março de 2026**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 21 de março de 2026.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.811, DE 21 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2026, no valor total de R\$ 500.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, e a Resolução nº 31/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação referida no **anexo único** desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à transferência da União, fonte 05 - transferências e convênios federais.

Art. 2º Observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, vinculado aos recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de março de 2026.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 21/03/2026
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ver: www.prefeiturafranca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

Crédito Adicional

Unidade Administrativa	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função/Subfunção/Programa:	082452044 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS	
Ação de Governo	2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União	
Categoria:	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação:	058007541 TR. TC PASTORAL DO MENOR-EMENDA 202541320016 - TABATA AMARAL – ESTR.SUAS – 1/53/117258-1	R\$ 500.000,00
Total de créditos adicionais...		R\$ 500.000,00

